

Lei n.º 193

MAN 2961

Lei sobre desapropriação de imóveis

O Povo do município de Itaipava, por seus representantes na Câmara deputada e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um sítio ou fora dele, uma área de terreno medindo 6.500,00 m² (seis.

mil e quinhentos metros quadrados) sendo 5.780,00 m² (cinco mil, setecentos e oitenta metros quadrados) de propriedade de João Romão, digo, de José Clemente Neto, e 120,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) de propriedade de João Romão, localizada no bairro São Crispim, zona urbana da cidade; divisando por um lado os Herdeiros de Olegário Moreira e, por outros dois lados, em forma retangular, com terrenos tidos como de propriedade, também, de José Clemente Neto.

§ 1.º - A área do terreno a que se refere presente artigo identifica-se, também, pela caixa de água já existente para abastecimento do Bairro São Crispim.

§ 2.º - O imóvel ora desapropriado, destinar-se-á à construção da Estação de Tratamento de Água, para abastecimento da cidade.

Art. 2.º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação - 4.1.1.0.91 - serviço de Tratamento de Água, constante do orçamento vigente.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Habito, 21 de julho de 1942.

Gastão Melillo
Vice-Prefeito em exercício

Henrique S. L. M. M. M. M.
Chefe de Gabinete